



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 082 /2021

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei 4935/2020 isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos comprados por corretores de imóveis. Para conseguir a isenção, o profissional deverá ter registro no conselho regional de corretores de imóveis e exercer a atividade em caráter de exclusividade, o que exige constantes deslocamentos, segundo os corretores de imóveis.

A proposta tramita na Câmara dos Deputados, o autor do PL observa que o setor imobiliário é um dos que possuem chance de crescimento em razão da pandemia de Covid-19, quando se recomendou que as pessoas ficassem mais tempo em casa para evitar contágios, o que levou muitas pessoas a mudarem de residência e procurarem um corretor. A intermediação de imóveis emprega inúmeras pessoas e gera emprego, renda e desenvolvimento nos mais distantes rincões do País.

O automóvel é para o corretor, bem como para diversos outros trabalhadores, a principal ferramenta de trabalho, razão pela qual estes profissionais necessitam de uma condição especial para ter acesso a um veículo próprio. O texto inclui a previsão na Lei de Isenção do IPI para Compra de Automóvel, que hoje dispensa do imposto pessoas com deficiência e taxistas.

Ainda reitero por meio deste pedido dos corretores de imóveis, o quanto é importante uma reforma tributária que simplifique impostos, isto é emergente, a sociedade não pode mais esperar, para que assim não tenhamos que ficar apelando para dar benefícios a distintas classes de trabalhadores e agentes no ambiente de negócios, o que já sabemos que no futuro pode causar distorções no sistema de preços.

Portanto pedimos o exímio esforço desta atual legislatura para aprovar e entregar uma reforma tributária que não aumente alíquotas, e simplifique os impostos conforme o mundo todo faz, por meio do IVA. A reforma tributária, é a reforma da geração de emprego e renda em nosso País.

Desta forma, apresento à Mesa **Moção de APELO para a Câmara dos Deputados para apreciação do Projeto de Lei 4935/2020 que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os veículos comprados por corretores de imóveis** nos termos do artigo 220 do Regimento Interno.

Havendo a aprovação desta propositura em Plenário, seja a mesma encaminhada para ao Exmo. Sr. Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados; ao autor Deputado Federal Gilberto Nascimento (PSC/SP), e ao relator



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO/SP), ambos endereçados ao Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900.

Gabinete do Ver. E. M. P. do Município de Jaguariúna, 15 de agosto de 2021.

**a. VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 18 de agosto de 2021.

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

**Presidente**

**MOÇÃO Nº 082 /2021**